

XII - DATA: 07 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Luiz Gastão Bittencourt da Silva pela Empresa SERVIARM - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

Bruno César Braga Araripe
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/METROFOR/2012

I - ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, de mão-de-obra terceirizada, nas categorias de Secretária Executiva, Motorista, Operador de Microcomputador, Recepcionista, Copeiro e Porteiro, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para atender as necessidades do METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **INTERATIVA EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carvalho Mota nº207-A, Parque Araxá - Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II e §4º, da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo tem repercussão financeira anual na ordem de R\$502.305,60 (quinhentos e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº017/METROFOR/2012 e de seus demais aditivos que não conflitem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 13 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Sebastião Lopes da Silva pela Empresa INTERATIVA EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Bruno César Braga Araripe
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº23/METROFOR/2015

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com reposição de peças, de 01 (uma) central telefônica digital CPA-T tipo PABX e seus periféricos, modelo KX-TDE620BR marca Panasonic, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Soriano Albuquerque, nº1007, Dionísio Torres - Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira na ordem de R\$8.704,92 (oito mil setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não conflitem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 08 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Bernardo de Oliveira Campos e Benedito Rabelo Bentes pela Empresa SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

Bruno César Braga Araripe
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº262/2017 - A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.31, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº11.714, de 25 de julho de 1990, no art.5º, VII, do Decreto Nº31.419, de 24 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto Nº32.127, de 12 de janeiro de 2017, CONSIDERANDO os inúmeros processos judiciais de interdição de Cadeias Públicas do Estado do Ceará, que tratam da precária estrutura física das unidades prisionais; CONSIDERANDO as frequentes demandas de manutenção, reforma e construção nos prédios que abrigam os presos do Sistema Penitenciário do Interior do Estado, RESOLVE **designar** o Secretário Adjunto desta Pasta, **SANDRO CAMILO CARVALHO**, matrícula:301037-1-8, como responsável pela supervisão e articulação dos trabalhos e atividades inerentes aos procedimentos de manutenção, reforma e construção nas Cadeias Públicas do Interior do Estado do Ceará, interditadas parcialmente ou totalmente por força de Portaria ou

decisão judicial. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

SECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA Nº11, de 01 de junho de 2017.

ALTERA OS ANEXOS I E III, DA RESOLUÇÃO COEMA Nº10, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº11.411, de 28 de dezembro de 1987 e integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº23.157, de 8 de abril de 1994, que dentre outras competências especiais, determina no art.2º, VII, a incumbência deste Conselho em estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas a utilização, preservação e conservação dos recursos ambientais, CONSIDERANDO a proposta de alteração parcial da Resolução COEMA nº10, de 11 de junho de 2015, apresentada pela Diretoria de Controle e Proteção Ambiente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - DICOP/SEMACE; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nomenclaturas e portes das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica: criação da tipologia LINHA DE DISTRIBUIÇÃO no rol de empreendimentos licenciáveis, onde só constava a linha de transmissão e acréscimo da categoria SUBESTAÇÃO ELEVADORA DE TENSÃO, na lista onde só havia subestação abaixadora de tensão; CONSIDERANDO a constante alteração dos componentes dos aerogeradores, nos últimos 20 anos; RESOLVE: Art.1º Os Anexos I e III, da Resolução COEMA Nº10, de 11 de junho de 2015, em seus códigos 11.03 e 11.06, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará Classificação Pelo Potencial Poluidor-Degradador - PPD

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES
11.03	Linhas de Transmissão até 138 kV; Linha de Distribuição de 69 kV.
11.06	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora

Anexo III - Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador - PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade

Linhas de Transmissão até 138 Kv; Linha de Distribuição de 69 kV. (Atividade 11.03)	Comprimento (km)				Ex >200
	Pe =50	Me >50 =100	Gr >100 =200		
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO H	J	M	N	
Parque eólico, usina eólica, central eólica (Atividade 11.04)	Potência gerada (MW)				
	Mc = 10	Pe >10 =15	Me >15 =20	Gr >20 = 150	Ex > 150
Potencial Poluidor - Degradador	MÉDIO G	H	L	N	O
Subestação abaixadora/elevadora de tensão Seccionadora (Atividade 11.06)	Potência (kV)				Gr >138
	Pe =69	Me >69 =138			
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	J	L	O	

Art.2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º A presente Resolução foi aprovada na 252ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 1º de junho de 2017.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016 - SEMA/FUTURA

PROCESSO 6252905/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65,